



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2447 – Itajá/RN, 09 de setembro de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo
Presidente

Wlivan Gomes da Silva
Vice-presidente

Márcia Luciana de Melo Medeiros
1ª Secretária

Carlos Marcondes Matias Lopes
2º Secretário

Geraldo Valentim dos Santos
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Menino da Silva Junior
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2447 – Itajá/RN, 09 de setembro de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em serviços elaboração e execução de decoração para eventos corporativos e comemorativos de cunho social, oficial, artístico, cultural e religioso promovido pela administração pública municipal.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN - CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com / planejamento@itaja.rn.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de 08 (oito) DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 09 de setembro de 2024.

Vitória Adriana da Silva
Secretária Adjunta do Planejamento

PORTARIAS E DECRETOS

Portaria nº 608/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, Senhora JACIARA ROCHA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que a licença ocorrerá no período de 06/09/2024 à 02/12/2024.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 03 de dezembro de 2024. Parágrafo único. A Licença Prêmio será concedido conforme o disposto no art. 106 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 609/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, Senhora CLEANA MARIA MEDEIROS DE BRITO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor p1, sendo que a licença ocorrerá no período de 06/09/2024 à 02/12/2024.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 03 de dezembro de 2024. Parágrafo único. A Licença Prêmio será concedido conforme o disposto no art. 106 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 610/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, Senhora ANTONIA PALMA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor p1, sendo que a licença ocorrerá no período de 06/09/2024 à 02/12/2024.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 03 de dezembro de 2024. Parágrafo único. A Licença Prêmio será concedido conforme o disposto no art. 106 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 611/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, Senhora MARIA GILCLEIA DA CUNHA LOPES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor p1, sendo que a licença ocorrerá no período de 07/09/2024 à 03/12/2024.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 03 de dezembro de 2024. Parágrafo único. A Licença Prêmio será concedido conforme o disposto no art. 106 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 612/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MADSON MATEUS DE MOURA TOMAZ, CPF nº. 099.038.824-38, nomeado por meio da Portaria nº 030/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Termo de Contrato nº 010509/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 012204/2024, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 013105/2024 a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2447 – Itajá/RN, 09 de setembro de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DESPESA Nº 839/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010909/2024
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSO a realização do certame licitatório e AUTORIZO a Contratação de empresa ou clínica especializada compreendendo Despesas com equipe médica para Procedimento Cirúrgico de Vídeo – Cistolitotripsia Transuretral + Herniorrafia Umbilical. Visando atender ao paciente Sr. Joao Bezerra da Silva, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no termo de referência. Outrossim, declaro o interessado CLINICA DOS CIRURGIOES DE MOSSORO S/S LTDA, CNPJ: 14.353.431/0001-46, como apto para a prestação do serviço. O serviço estará sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de procedimento licitatório, tendo em vista a emergência na contratação do serviço para salvaguarda do direito à vida de paciente, assim reconhecido mediante laudo médico constante nos autos. A fundamentação da presente contratação pauta-se no que dispõe o art. 196, da Constituição Federal c/c art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. O valor global da contratação é R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Itajá/RN, 09 de setembro de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012308/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011707/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN.
CONTRATADA: MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.563.754/0001-18, sediado(a) na R DOUTOR LUIZ CARLOS, 2041, VERTENTES, ASSU/RN, CEP: 59.650-000.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico, tipo menor por item.
OBJETO: Celebração de Contrato para uso de saldo referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 011707/2023, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

VALOR TOTAL: R\$ 253.162,87 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024.

VIGÊNCIA: 23/08/2024 a 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02.

DESCRIÇÃO	SALDO	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
0012716 - Materiais de alvenaria abrangendo tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, pré-Lages, tubos de concreto, cal e afins (baseados na tabela SINAPI-RN na data da proposta)	R\$112.569,91	1	Unidade	R\$112.569,91

0012718 - Materiais elétricos abrangendo barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica, fios, iluminação, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN na data da proposta).	R\$48.870,18	1	Unidade	R\$48.870,18
0012719 - Materiais de pintura abrangendo tinta esmalte sintético/látex, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, silicões, adesivos e colas, pincéis, rolos, aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, textura, epóxi, trinchas verniz e afins. (baseados na tabela SINAPI-RN na data da proposta).	R\$18.776,12	1	Unidade	R\$18.776,12
0012720 - Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, assoalhos, caixas para porta, portas, palanques, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN na data da proposta).	R\$50.000,00	1	Unidade	R\$50.000,00
0012722 - Materiais de janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RN na data da proposta).	R\$22.946,66	1	Unidade	R\$22.946,66

Itajá/RN, 23 de agosto de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional Municipal



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2447 – Itajá/RN, 09 de setembro de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

SUSPENSÕES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Itajá
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA / FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE
Registro de Preços Eletrônico - 12808/2024

Suspensões/Reinícios

Evento	Data	Motivo	Arquivo
Suspensão	09/09/2024 - 15:16:31	Ofício	DESPAHO.pdf

Justificativa: A Secretaria solicitante havia modificado a composição dos itens no T.R. e no E.T.P. de forma que ao enviar o arquivo para esta Comissão Permanente de Licitação, encaminhou a composição que tinham feita anteriormente, divergindo dessa forma com a que estava no sistema e que foi exportada para o PCP. Diante disso, suspendemos a sessão para fazermos as alterações necessárias e republicarmos no momento oportuno.

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

CONSELHOS MUNICIPAIS

EM BRANCO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2024 CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS

A Secretaria Municipal de Educação de Itajá torna pública a chamada imediata de candidato aprovado da categoria abaixo relacionada. O candidato deverá dar entrada com a documentação exigida no DECRETO Nº 304 de 16 de fevereiro de 2022, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itajá. A designação do servidor para o exercício da função pública ao qual foi aprovado, está especificada neste termo para preenchimento das vagas por órgão de lotação. Sua lotação e horário de trabalho estão descritos abaixo e o início de suas atividades laborais é imediata, logo após protocolo de documentação. Caso haja impossibilidade na entrega de documentação, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação através do e-mail: educacao@itaja.rn.gov.br.

• Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - (26 hs)
MARIA JOSÉ RIBEIRO CARAPUÇA – PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES PARA ATENDER DEMANDA DE LICENÇA PRÊMIO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO